Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 63/96

Objeto: "Autoriza suplementação de Subvenção Social e dá outras providências" — IMPRA.

1592

Autor: Executivo Municipal - Sr. Célio Augusto

Entregue na Secretaria

12- julho- 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 26/06/96

___ Aprovado 2ª 26/06/96

___ Aprovado 3ª 26/06/96

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 17/06/96 Às comissões de L.F.O. f.R. para o parecer.

Rubrica

2 - Em 26/06/96 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações (art. 98 - P. 3º - RI).

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 67/96

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transferência corrente para a Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho - LMDBD, através de subvenção social, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art. 2°. - O valor da subvenção deverá ser utilizado para custeio de despesas de realização do Campeonato Municipal de Futebol;

Art. 3°. - Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à suplementação da subvenção já existente, no orçamento vigente, em valor equivalente a R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais);

Art. 4°. - Para a suplementação da subvenção, poderá o Executivo Municipal utilizar como recursos, a anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos doze dias do mes de junho de mil novecentos e noventa e seis (12-06-1996).

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 67/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 27 de Junho de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Gontijo

Ademar Araujo de Oliveira

José Geraldo Camilo

Anselmo Rodrigues Ferreira leite

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 67/96

"Autoriza suplementação de subvenção social e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho-MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transferência corrente para a Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho - LMDBD, através de subvenção social, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art. 2º- O valor da subvenção deverá ser utilizado para custeio de despesas de realização do Campeonato Municipal de Futebol;

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à suplementação da subvenção já existente, no orçamento vigente, em valor equivalente a R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art. 4º- Para a suplementação da subvenção, poderá o Executivo Municipal utilizar como recursos, a anulação, parcial ou total, de dotações do orçamento vigente, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 26 de Junho de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETARIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/